



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX  
CNPJ: 06.553.812/0001-40  
Rua Sebastião Arrais nº 281 Tel.: 3453-1121  
CEP.: 64.660-000 – Pio IX – PI

Lei nº 710/2012

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA  
LEI Nº 6.766 DE 19 DE DEZEMBRO DE  
1979, ARTIGO 1º QUE DEFINE O PARCE-  
LAMENTO DO SOLO PARA FINS UR-  
BANO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO IX – Estado do Piauí,  
RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e  
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei nº 03/88, de 08 de Agosto de 1.988, passa a ter a  
seguinte redação:

A Zona Urbana de Pio IX passará a ter os limites decorrentes dos  
seguintes polígonos:

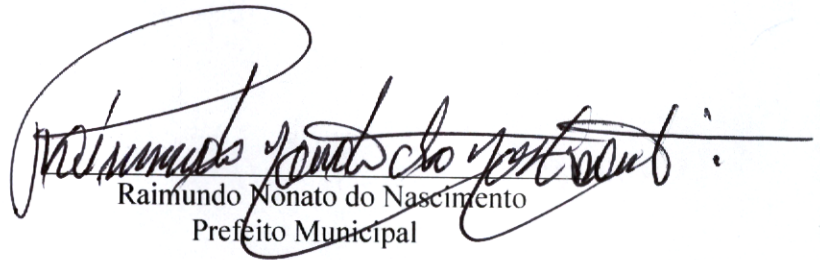
1. Ponto inicial e final da descrição: canto da cerca que extrema com terras da Sra. Teresa Cristina de Oliveira Maia Arrais
2. Inicia-se a descrição deste perímetro no **ponto P001**, ponto extremo ao Norte do Imóvel, de coordenadas UTM E+321502,91m e N=9243427,49m, Fuso 24 Hemisfério Sul, deste segue confrontando com terras de Francisco Wilson Antão de Carvalho com azimute e distância de: 112°40'33,28" – 481,09 metros, até o **ponto P002**, deste segue confrontando com terras de Francisca Fernandes Bezerra com azimute e distância: 183°35'19,74" – 110,26 metros, até o **ponto P003**, deste segue confrontando com terras de Joseilson Antão de Carvalho, com azimute e distância: 289°58'12,36" – 355,79 metros, até o **ponto P004**, deste segue confrontando com terras de diversos, com azimute e distância: 22°14'28,77" – 35,88 metros, até o **ponto P005**, deste segue confrontando com terras de diversos, com azimute e distância: 296°07'53,18" – 24,50 metros, até o **ponto P006**, deste segue confrontando com a Rua Projetada, com azimute e distância: 24°20'49,88" – 10,00 metros, até o **ponto P007**, deste segue confrontando com a Rua Projetada, com azimute e distância: 294°51'19,04" – 128,99 metros, até o **ponto 008**, deste segue confrontando com a Rodovia PI-142, que liga a cidade de Pio IX a cidade de Fronteiras, com azimute e distância: 13°06'26,99" – 69,86 metros, até o ponto inicial da descrição deste perímetro.



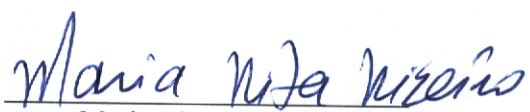
ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX  
CNPJ: 06.553.812/0001-40  
Rua Sebastião Arrais nº 281 Tel.: 3453-1121  
CEP.: 64.660-000 – Pio IX – PI

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a conta da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pio IX, 12 de Março de 2012.

  
Raimundo Nonato do Nascimento  
Prefeito Municipal

Numerada, registrada, promulgada e sancionada nesta Secretaria de Administração e Planejamento, aos doze dias do mês de Março de 2012.

  
Maria Rita Ribeiro  
Secretária de Administração e Planejamento

00019007007435013117



CONFEA/CREA-PI Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Piauí ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal No 6496/77

ART Fácil 3.0.1

CONTRATADO

1 - TITULO DO PROFISSIONAL Engenheiro Agrônomo 2 - NOME DO PROFISSIONAL ANTONIO WELTON ANTAO DE ALENCAR 3 - CARTEIRA CREA ORIGEM 1900700743XXXX 4 - ENDEREÇO PARA CORRESPONDENCIA RUA MAJOR VITALINO BEZERRA 45 5 - BAIRRO CENTRO 6 - CIDADE PIO IX 7 - UF PI 8 - CEP 64660000 9 - FONE 10 - E-MAIL

11 - EMPRESA CONTRATADA 12 - REGISTRO NO CREA 13 - ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA 14 - BAIRRO 15 - CIDADE 16 - UF 17 - CEP 18 - FONE

CONTRATANTE

19 - NOME DO CONTRATANTE DA OBRA / SERVIÇO JOSELUZIA ANTÃO DE CARVALHO 20 - CPF / CNPJ 47842199353 21 - ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA RUA FRANCISCO DAS CHAGAS FORTALEZA 22 - BAIRRO CENTRO 23 - CIDADE PIO IX 24 - UF PI 25 - CEP 64660000 26 - FONE 8999716083

DADOS DA OBRA / SERVIÇO

27 - NOME DO PROPRIETARIO DA OBRA / SERVIÇO JOSELUZIA ANTÃO DE CARVALHO 28 - CPF / CNPJ 47842199353 29 - FONE 8999716083 30 - ENDEREÇO DA OBRA / SERVIÇO BOA VISTA 31 - BAIRRO JOILSON ANTÃO 32 - CIDADE PIO IX 33 - UF PI 34 - CEP 64660000 35 - TIPO DE ART 1 - Normal (Calculo: Tabela 09) 36 - PARTICIPAÇÃO 1 - Individual 37 - VINCULADA A ART 37.1 - DO PROFISSIONAL (CARTEIRA) 2174D

CLASSIFICAÇÃO DA ART

Table with columns: ATIVIDADE TÉCNICA, NÍVEL, DESCRIÇÃO DO TRABALHO, QUANTIDADE, UNIDADE. Row 38: Levantamento topográfico em lotes, nível 1-ATUACAO, descrição A0203-PARCELAMENTO DO SOLO - LOTEAMENTO, quantidade 60,000.00, unidade 14-M2.

44 - RESUMO DO CONTRATO

Levantamento topográfico em lotes, de uma área com 6,00,00 hectares, do imóvel denominado Boa Vista, Data Carnaubinha, zona rural de Plo IX-PI, possuindo os seguintes limites e confrontações: NORTE: Francisco Wilson Antão de Carvalho por 478,99 m. LESTE: Rodovia PI- 142 Plo IX / Fronteiras e Conjunto Habitacional Joilson Antão por 230,88 SUL: Joselson Antão de Carvalho por 355,82 m OESTE: Francisca Fernandes Bezerra por 119,61 m.

45-Valor Obra/Serviço R\$ 31.50 45.1-PERÍODO DA OBRA 06/09/2010 Até 06/09/2010 46-ENTIDADE DE CLASSE SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE 47-HONORÁRIOS R\$ 2,000.00 48-TAXA R\$ 791.00

Local e Data

Declaro como verdadeiras as informações acima

Declaro como verdadeiras as informações acima

eresina, 12 de Outubro de 2010

ANTONIO WELTON ANTAO DE ALENCAR CPF - 39668916387

ASSINATURA DO CONTRATANTE

Este Documento anota perante o CREA-PI, para os efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei Federal 6.496/77)

Observações:

- (1) Pagável em qualquer agência bancária, Internet ou Casas Lotéricas. (2) Uma via desta ART deverá permanecer no local da obra/serviço para fins de fiscalização. (3) Este documento somente terá validade mediante apresentação do comprovante de pagamento. (4) O Boleto Bancário referente a esta ART é 8200172527 (5) Retorne a primeira via desta ART ao CREA-PI no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o pagamento. (6) ART é um importante instrumento de valorização profissional e fiscalização do exercício legal. (7) Ao encerrar as atividades e/ou contrato, informar a Baixa desta ART junto CREA-PI.

[1a via CREA-PI] [2a via PROFISSIONAL] [3a via CONTRATANTE] [4a via OBRA/SERVIÇO]

COMPROVANTE DE ENTREGA DE ART NO CREA-PI

ART 00019007007435013117 Entregue no CREA-PI em

CONFEA/CREA-PI Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Piauí ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal No 6496/77

CREA/PI

Recebida por Eng.ª Aparecida de Sousa ENCL. DA INSPEÇÃO DO CREA/PI

## MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: Jozeluzia Antão de Carvalho Souza  
Propriedade: Boa Vista, Data Carnaubinha  
Município: Pio IX Comarca: Pio IX UF: PI  
Perímetro: 1.217,45 metros Área Levantada: 6,00,00 ha  
Registro: R-1/5.147, fls.280, Livro2-X  
Cartório: Izidro de Alencar Bezerra

### LIMITES E CONFRONTAÇÕES

**NORTE:** Francisco Wilson Antão de Carvalho por 478,99 m.  
**LESTE:** Rodovia PI- 142 Pio IX / Fronteiras e Conjunto Habitacional Joilson Antão por 230,88 m  
**SUL:** Joseilson Antão de Carvalho por 355,82 m  
**OESTE:** Francisca Fernandes Bezerra por 119,61 m.

### DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO.

Inicia-se a descrição deste perímetro no **ponto P001**, ponto extremo ao Nordeste do imóvel, de coordenadas UTM E=321502,91 m e N=9243427,49 m, Fuso 24 Hemisfério Sul, deste segue confrontando com terras de Francisco Wilson Antão de carvalho com azimute e distância de: 112°40'33,28" - 481,09 metros, até o **ponto P002**, deste segue confrontando com terras de Francisca Fernandes Bezerra com azimute e distância: 183°35'19,74" - 110,26 metros, até o **ponto 003**, deste segue confrontando com terras de Joseilson Antão de Carvalho, com azimute e distância: 289°58'12,36" - 355,79 metros, até o **ponto 004**, deste segue confrontado com terras de diversos, com azimute e distância: 22°14'28,77" - 35,88 metros, até o **ponto 005**, deste segue confrontado com terras de diversos, com azimute e distância: 296°07'53,18" - 24,50 metros, até o **ponto 006**, deste segue confrontado com a rua projetada, com azimute e distância: 24°20'49,88" - 10,00 metros, até o **ponto 007**, deste segue confrontado com a rua projetada, com azimute e distância: 294°51'19,04" - 128,99 metros, até o **ponto 008**, deste segue confrontado com a Rodovia PI-142 que liga a cidade de Pio IX a cidade de Fronteiras, com azimute e distância: 13°06'26,99" - 69,86 metros, até o ponto inicial da descrição deste perímetro

Pio IX, 10 de Novembro de 2010.

*Antonio Valter A. Alencar*  
Antonio Valter A. Alencar  
Engº Agrônomo  
CART. Nº 2.174-D/PI  
CPF: 396.689.153-87

## LOTEAMENTO DO IMÓVEL DENOMINADO BOA VISTA- PIO IX-PI.

O loteamento constará de uma área de 06,00,00 hectares, localizado numa área de terras denominado Boa Vista, Data Carnaubinha, município de Pio IX-PI, tendo como proprietária a Sra. Joseluzia Antão de Carvalho, cadastrada no INCRA sob nº. 127.124.025.232-2.

De acordo com o mapa planimétrico anexo, a área do loteamento está delimitada por uma poligonal constituída por sete (8) vértices, conforme abaixo descrito:

Inicia-se a descrição deste perímetro no **ponto P001**, ponto extremo ao Nordeste do imóvel, de coordenadas UTM E=321502,91 m e N=9243427,49 m, Fuso 24 Hemisfério Sul, deste segue confrontando com terras de Francisco Wilson Antão de carvalho com azimute e distância de: 112°40'33,28" - 481,09 metros, até o **ponto P002**, deste segue confrontando com terras de Francisca Fernandes Bezerra com azimute e distância: 183°35'19,74" - 110,26 metros, até o **ponto 003**, deste segue confrontando com terras de Joseilson Antão de Carvalho, com azimute e distância: 289°58'12,36" - 355,79 metros, até o **ponto 004**, deste segue confrontado com terras de diversos, com azimute e distância: 22°14'28,77"- 35,88 metros, até o **ponto 005**, deste segue confrontado com terras de diversos, com azimute e distância: 296°07'53,18" - 24,50 metros, até o **ponto 006**, deste segue confrontado com a rua projetada, com azimute e distância: 24°20'49,88" - 10,00 metros, até o **ponto 007**, deste segue confrontado com a rua projetada, com azimute e distância: 294°51'19,04"- 128,99 metros, até o **ponto 008**, deste segue confrontado com a Rodovia PI-142 que liga a cidade de Pio IX a cidade de Fronteiras, com azimute e distância: 13°06'26,99" - 69,86 metros, até o ponto inicial da descrição deste perímetro.

A área do loteamento é adjacente ao núcleo urbano da cidade, limitando-se com terras do Conjunto Habitacional Joilson Antão, popularmente conhecido por MULTIRÃO, e possui os seguintes limites e confrontações: ao Norte: limita-se com Terras de Francisco Wilson Antão de Carvalho, a Leste: limita-se com terras de Francisca Fernandes Bezerra ao SUL, com Terras de Joseilson Antão de Carvalho e com Diversos, a Oeste: com a Rodovia PI-142 que liga a cidade de Pio IX a cidade de Fronteiras, o que facilitará bastante a implantação dos serviços de infra-estrutura tais como: iluminação, abastecimento de água e saneamento e, sua urbanização de acordo com os procedimentos e exigências da Prefeitura Municipal, com as devidas tramitações e aprovações na Câmara municipal.

O loteamento será constituído por 164 (cento e sessenta e quatro) lotes distribuídos em um conjunto de 27 (vinte e sete) quadras, totalizando uma área de 06,00,00 hectares, composta por 11 (onze) ruas o que tende a facilitar o acesso igual a todos os lotes, todas as ruas terão larguras de 10(dez) metros, sendo 8 metros para pista de rolamento e 1(um) metro para cada lado para pista de passeio de pedestres. Na intersecção entre ruas e esquinas das quadras serão chanfradas a fim de facilitar a manobra de veículos.

*Antonio Wilson A. Alencar*  
Antonio Wilson A. Alencar  
Engº Agrônomo  
CART. Nº 2.174-D/PI  
CPF: 395.690.153-37

DESCRIÇÃO DOS LOTES

QUADRA	LOTE	FRENTE	FUNDOS	L. DIREITO	L. ESQUERDO	AREA (M <sup>2</sup> )	Area(Q) m <sup>2</sup>
1A	1	9,00	9,90	41,50	39,70	383,67	2.119,16
	2	9,00	9,90	39,70	38,80	370,91	
	3	10,0	10,0	19,80	20,35	200,75	
	4	10,0	10,0	20,35	20,70	205,25	
	5	10,0	10,0	20,70	21,10	204,00	

QUADRA	LOTE	FRENTE	FUNDOS	L. DIREITO	L. ESQUERDO	AREA (M <sup>2</sup> )	Area(Q) m <sup>2</sup>
2A	1	10,00	10,00	30,00	30,00	300,00	2.400,00
	2	10,00	10,00	30,00	30,00	300,00	
	3	10,00	10,00	30,00	30,00	300,00	
	4	10,00	10,00	30,00	30,00	300,00	
	5	10,00	10,00	20,00	20,00	200,00	
	6	10,00	10,00	20,00	20,00	200,00	
	7	10,00	10,00	20,00	20,00	200,00	
	8	10,00	10,00	20,00	20,00	200,00	
	9	10,00	10,00	20,00	20,00	200,00	
	10	10,00	10,00	20,00	20,00	200,00	

QUADRA	LOTE	FRENTE	FUNDOS	L. DIREITO	L. ESQUERDO	AREA (M <sup>2</sup> )	Area(Q) m <sup>2</sup>
3A	1	10,00	10,00	20,00	20,00	200,00	2.8000,00
	2	10,00	10,00	20,00	20,00	200,00	
	3	10,00	10,00	20,00	20,00	200,00	
	4	10,00	10,00	20,00	20,00	200,00	
	5	10,00	10,00	20,00	20,00	200,00	
	6	10,00	10,00	20,00	20,00	200,00	
	7	10,00	10,00	20,00	20,00	200,00	
	8	10,00	10,00	20,00	20,00	200,00	
	9	10,00	10,00	20,00	20,00	200,00	
	10	10,00	10,00	20,00	20,00	200,00	

QUADRA	LOTE	FRENTE	FUNDOS	L. DIREITO	L. ESQUERDO	AREA (M <sup>2</sup> )	Area(Q) m <sup>2</sup>
4A	1	10,00	10,00	21,30	21,50	214,00	1.098,50
	2	10,00	10,00	21,50	21,70	216,00	
	3	10,00	10,00	21,70	22,00	218,50	
	4	10,00	10,00	22,00	22,50	222,50	
	5	10,00	10,00	22,50	23,00	227,50	

Antonio Wilson A. Alencar  
Engº Arquiteto

QUADRA	LOTE	FRENTE	FUNDOS	L. DIREITO	L. ESQUERDO	AREA (M <sup>2</sup> )	Area(Q) m <sup>2</sup>
5A	1	11,00	11,75	21,00	21,00	238,87	963,24
	2	12,00	11,75	21,00	21,00	249,37	
	3	12,00	11,75	20,00	20,00	237,50	
	4	12,00	11,75	20,00	20,00	237,50	

QUADRA	LOTE	FRENTE	FUNDOS	L. DIREITO	L. ESQUERDO	AREA (M <sup>2</sup> )	Area(Q) m <sup>2</sup>
6A	1	10,00	10,00	21,00	21,00	210,00	1.640,00
	2	10,00	10,00	21,00	21,00	210,00	
	3	10,00	10,00	21,00	21,00	210,00	
	4	10,00	10,00	21,00	21,00	210,00	
	5	10,00	10,00	20,00	20,00	200,00	
	6	10,00	10,00	20,00	20,00	200,00	
	7	10,00	10,00	20,00	20,00	200,00	
	8	10,00	10,00	20,00	20,00	200,00	

QUADRA	LOTE	FRENTE	FUNDOS	L. DIREITO	L. ESQUERDO	AREA (M <sup>2</sup> )	Area(Q) m <sup>2</sup>
7A	1	6,60	6,00	20,00	20,00	126,00	726,00
	2	10,00	10,00	20,00	20,00	200,00	
	3	10,00	10,00	20,00	20,00	200,00	
	4	10,00	10,00	20,00	20,00	200,00	

QUADRA	LOTE	FRENTE	FUNDOS	L. DIREITO	L. ESQUERDO	AREA (M <sup>2</sup> )	Area(Q) m <sup>2</sup>
8A	1	6,20	4,70	20,00	20,00	109,00	1.389,00
	2	10,00	10,00	20,00	20,00	200,00	
	3	10,00	10,00	20,00	20,00	200,00	
	4	10,00	10,00	20,00	20,00	200,00	
	5	10,00	10,00	20,00	20,00	200,00	
	6	10,00	10,00	20,00	20,00	200,00	
	7	10,00	10,00	20,00	20,00	200,00	
	8	3,30	4,70	20,00	20,00	80,00	

QUADRA	LOTE	FRENTE	FUNDOS	L. DIREITO	L. ESQUERDO	AREA (M <sup>2</sup> )	Area(Q) m <sup>2</sup>
9A	1	10,00	10,00	20,00	20,00	200,00	1.600,00
	2	10,00	10,00	20,00	20,00	200,00	
	3	10,00	10,00	20,00	20,00	200,00	
	4	10,00	10,00	20,00	20,00	200,00	
	5	10,00	10,00	20,00	20,00	200,00	
	6	10,00	10,00	20,00	20,00	200,00	
	7	10,00	10,00	20,00	20,00	200,00	
	8	10,00	10,00	20,00	20,00	200,00	

QUADRA	LOTE	FRENTE	FUNDOS	L. DIREITO	L. ESQUERDO	AREA (M <sup>2</sup> )	Area(Q) m <sup>2</sup>
10A	1	10,00	10,00	20,00	20,00	200,00	600,00
	2	10,00	10,00	20,00	20,00	200,00	
	3	4,20	4,70	20,00	20,00	80,00	

QUADRA	LOTE	FRENTE	FUNDOS	L. DIREITO	L. ESQUERDO	ÁREA (M <sup>2</sup> )	Área(Q) m <sup>2</sup>
11A	1	10,00	10,00	20,00	20,00	200,00	1.052,00
	2	10,00	10,00	20,00	20,00	200,00	
	3	5,80	6,30	20,00	20,00	121,00	
	4	6,80	6,30	20,00	20,00	131,00	
	5	10,00	10,00	20,00	20,00	200,00	
	6	10,00	10,00	20,00	20,00	200,00	

QUADRA	LOTE	FRENTE	FUNDOS	L. DIREITO	L. ESQUERDO	ÁREA (M <sup>2</sup> )	Área(Q) m <sup>2</sup>
12A	1	10,00	10,00	20,00	20,00	200,00	1.600,00
	2	10,00	10,00	20,00	20,00	200,00	
	3	10,00	10,00	20,00	20,00	200,00	
	4	10,00	10,00	20,00	20,00	200,00	
	5	10,00	10,00	20,00	20,00	200,00	
	6	10,00	10,00	20,00	20,00	200,00	
	7	10,00	10,00	20,00	20,00	200,00	
	8	10,00	10,00	20,00	20,00	200,00	

QUADRA	LOTE	FRENTE	FUNDOS	L. DIREITO	L. ESQUERDO	ÁREA (M <sup>2</sup> )	Área(Q) m <sup>2</sup>
13A	1	12,50	11,00	20,00	20,00	235,00	1.242,00
	2	10,00	10,00	20,00	20,00	200,00	
	3	10,00	10,00	20,00	20,00	200,00	
	4	10,00	10,00	20,00	20,00	200,00	
	5	10,00	10,00	20,00	20,00	200,00	
	6	9,70	11,00	20,00	20,00	207,00	

QUADRA	LOTE	FRENTE	FUNDOS	L. DIREITO	L. ESQUERDO	ÁREA (M <sup>2</sup> )	Área(Q) m <sup>2</sup>
14A	1	9,00	7,40	20,00	20,00	164,00	1.101,00
	2	10,00	10,00	20,00	20,00	200,00	
	3	10,00	10,00	20,00	20,00	200,00	
	4	10,00	10,00	20,00	20,00	200,00	
	5	10,00	10,00	20,00	20,00	200,00	
	6	6,30	7,40	20,00	20,00	137,00	

QUADRA	LOTE	FRENTE	FUNDOS	L. DIREITO	L. ESQUERDO	ÁREA (M <sup>2</sup> )	Área(Q) m <sup>2</sup>
15A	1	10,00	10,00	20,00	20,00	200,00	1.600,00
	2	10,00	10,00	20,00	20,00	200,00	
	3	10,00	10,00	20,00	20,00	200,00	
	4	10,00	10,00	20,00	20,00	200,00	
	5	10,00	10,00	20,00	20,00	200,00	
	6	10,00	10,00	20,00	20,00	200,00	
	7	10,00	10,00	20,00	20,00	200,00	
	8	10,00	10,00	20,00	20,00	200,00	

Antonio <sup>Albuquerque</sup> ~~Vieira~~ A. Alencar  
Eng<sup>o</sup> Agrônomo  
CART. Nº 2.176.000



QUADRA	LOTE	FRENTE	FUNDOS	L. DIREITO	L. ESQUERDO	AREA (M <sup>2</sup> )	Area(Q) m <sup>2</sup>
16A	1	10,00	10,00	20,00	20,00	200,00	1.095,00
	2	10,00	10,00	20,00	20,00	200,00	
	3	6,90	7,40	20,00	20,00	143,00	
	4	7,80	7,40	20,00	20,00	152,00	
	5	10,00	10,00	20,00	20,00	200,00	
	6	10,00	10,00	20,00	20,00	200,00	

QUADRA	LOTE	FRENTE	FUNDOS	L. DIREITO	L. ESQUERDO	AREA (M <sup>2</sup> )	Area(Q) m <sup>2</sup>
17A	1	10,00	10,00	20,00	20,00	200,00	1.136,00
	2	10,00	10,00	20,00	20,00	200,00	
	3	8,00	8,40	20,00	20,00	164,00	
	4	8,80	8,40	20,00	20,00	172,00	
	5	10,00	10,00	20,00	20,00	200,00	
	6	10,00	10,00	20,00	20,00	200,00	

QUADRA	LOTE	FRENTE	FUNDOS	L. DIREITO	L. ESQUERDO	AREA (M <sup>2</sup> )	Area(Q) m <sup>2</sup>
18A	1	10,00	10,00	20,00	20,00	200,00	1.600,00
	2	10,00	10,00	20,00	20,00	200,00	
	3	10,00	10,00	20,00	20,00	200,00	
	4	10,00	10,00	20,00	20,00	200,00	
	5	10,00	10,00	20,00	20,00	200,00	
	6	10,00	10,00	20,00	20,00	200,00	
	7	10,00	10,00	20,00	20,00	200,00	
	8	10,00	10,00	20,00	20,00	200,00	

QUADRA	LOTE	FRENTE	FUNDOS	L. DIREITO	L. ESQUERDO	AREA (M <sup>2</sup> )	Area(Q) m <sup>2</sup>
19A	1	10,00	10,00	25,00	25,66	253,30	983,41
	2	10,00	10,00	24,40	25,00	247,00	
	3	10,00	10,40	23,60	24,40	244,80	
	4	10,00	10,50	22,90	23,60	238,31	

QUADRA	LOTE	FRENTE	FUNDOS	L. DIREITO	L. ESQUERDO	AREA (M <sup>2</sup> )	Area(Q) m <sup>2</sup>
20A	1	10,00	10,00	21,60	22,20	219,00	833,50
	2	10,00	10,00	20,80	21,60	212,00	
	3	10,00	10,00	20,10	20,80	204,50	
	4	10,00	10,00	19,50	20,10	198,00	

QUADRA	LOTE	FRENTE	FUNDOS	L. DIREITO	L. ESQUERDO	AREA (M <sup>2</sup> )	Area(Q) m <sup>2</sup>
21A	1	10,00	10,00	20,00	20,00	200,00	1.600,00
	2	10,00	10,00	20,00	20,00	200,00	
	3	10,00	10,00	20,00	20,00	200,00	
	4	10,00	10,00	20,00	20,00	200,00	
	5	10,00	10,00	20,00	20,00	200,00	
	6	10,00	10,00	20,00	20,00	200,00	
	7	10,00	10,00	20,00	20,00	200,00	

QUADRA	LOTE	FRENTE	FUNDOS	L. DIREITO	L. ESQUERDO	ÁREA (M <sup>2</sup> )	Área(Q) m <sup>2</sup>
22A	1	10,00	10,00	20,00			1.157,00
	2	10,00	10,00	20,00	20,00	200,00	
	3	8,60	8,90	20,00	20,00	200,00	
	4	9,30	8,90	20,00	20,00	175,00	
	5	10,00	10,00	20,00	20,00	182,00	
	6	10,00	10,00	20,00	20,00	200,00	

QUADRA	LOTE	FRENTE	FUNDOS	L. DIREITO	L. ESQUERDO	ÁREA (M <sup>2</sup> )	Área(Q) m <sup>2</sup>
23A	1	10,00	10,00	20,00			893,00
	2	10,00	10,00	20,00	20,00	200,00	
	3	9,50	9,80	20,00	20,00	200,00	
	4	10,00	10,00	30,00	20,00	193,00	

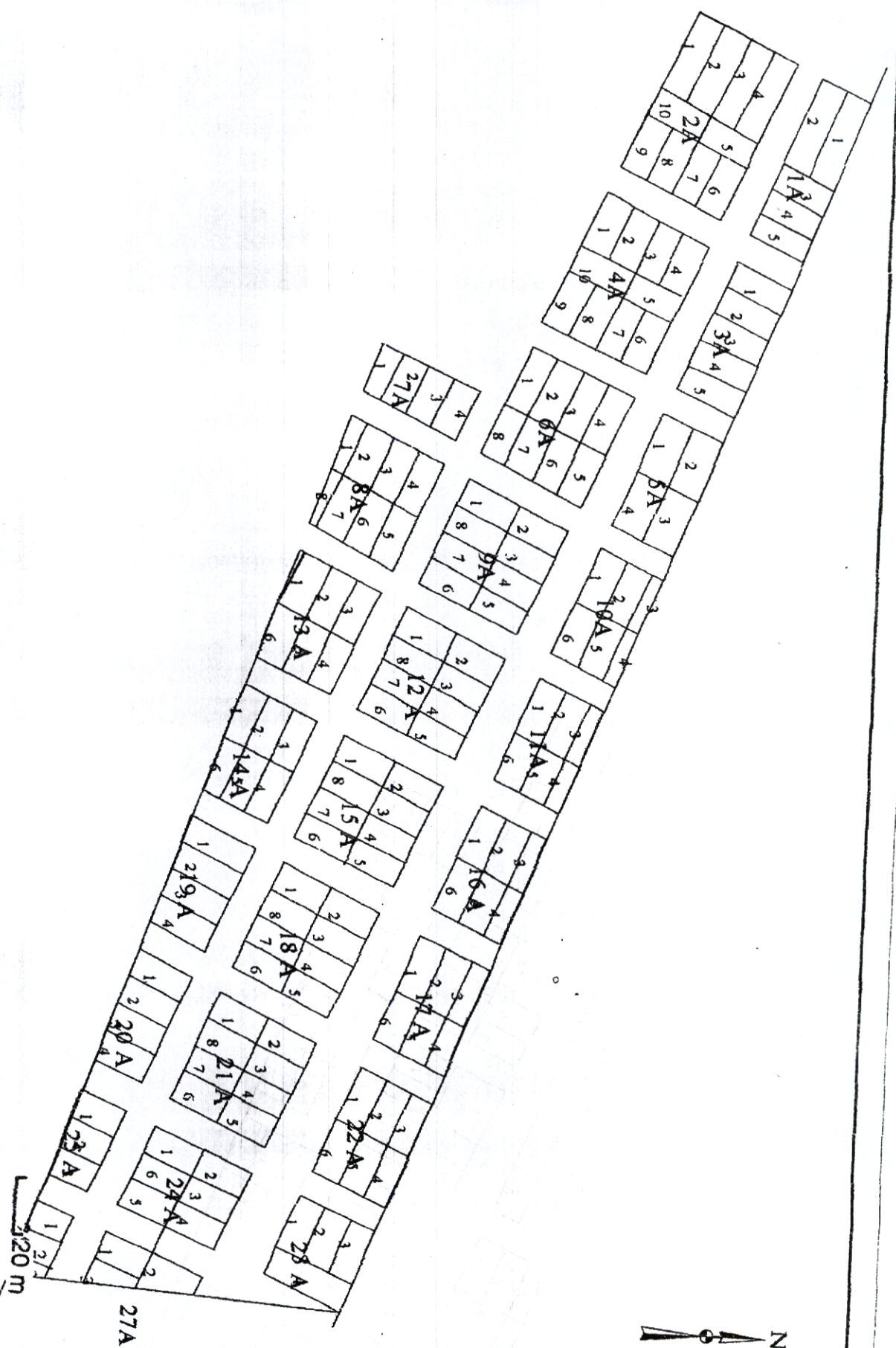
QUADRA	LOTE	FRENTE	FUNDOS	L. DIREITO	L. ESQUERDO	ÁREA (M <sup>2</sup> )	Área(Q) m <sup>2</sup>
24A	1	10,00	10,00	20,00			1.200,00
	2	10,00	10,00	20,00	20,00	200,00	
	3	10,00	10,00	20,00	20,00	200,00	
	4	10,00	10,00	20,00	20,00	200,00	
	5	10,00	10,00	20,00	20,00	200,00	
	6	10,00	10,00	20,00	20,00	200,00	

QUADRA	LOTE	FRENTE	FUNDOS	L. DIREITO	L. ESQUERDO	ÁREA (M <sup>2</sup> )	Área(Q) m <sup>2</sup>
25A	1	10,00	10,00	18,10			697,50
	2	10,00	10,00	17,40	18,70	184,00	
	3	10,00	10,00	16,80	18,10	177,50	
	4	10,00	10,00	16,20	17,40	171,00	

QUADRA	LOTE	FRENTE	FUNDOS	L. DIREITO	L. ESQUERDO	ÁREA (M <sup>2</sup> )	Área(Q) m <sup>2</sup>
26A	1	10,00	10,00	14,70			371,82
	2	10,00	10,00	14,00	15,40	150,50	
	3	3,00	8,00	14,30	14,70	143,50	

QUADRA	LOTE	FRENTE	FUNDOS	L. DIREITO	L. ESQUERDO	ÁREA (M <sup>2</sup> )	Área(Q) m <sup>2</sup>
27A	1	10,00	11,85	20,00			478,10
	2	4,00	11,85	21,50	20,00	218,50	
	3	9,20	0,00	20,00	20,10	164,84	

Área total das quadras: 34.367,23 m<sup>2</sup> (trinta e quatro mil trezentos e sessenta e sete metros e vinte e três centímetros quadrados).



TÍTULO

JOSELUZIA ANTÃO DE CARVALHO SOUZA

*Attestado*  
Wilson A. Alencar

19º Agrônomo  
T. Nº 2.174-D/Pl  
396.689.143-87

LOCAL  
LOTEAMENTO

BOA VISTA, DATA CARNAUBINHA

FOR  
ANTÔNIO W. A. DE ALENCAR

6,00,00 ha

DATA  
05 / 11 / 10

FOLHA  
1/1



ESTADO DO PIAUÍ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX**

CNPJ - 06.553.812/0001-40

Rua Sebastião Arrais, 281 Tel: (99) 3453-1121 CEP: 64.660-000 Pio IX - PI

LEI Nº 708 / 2011-12-22

Fixa como vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde, o valor do incentivo financeiro repassado mensalmente pelo Ministério da Saúde e dá outras providências.

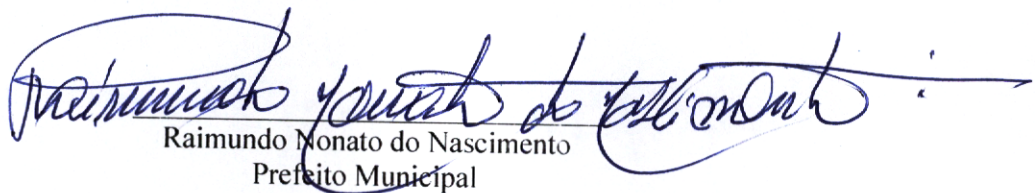
RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Pio IX, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pio IX aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - O vencimento-base dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Pio IX, passa a ser correspondido ao valor do incentivo financeiro repassado mensalmente pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo Único – A remuneração será reajustada anualmente, em valor definido por portaria específica do Ministério da Saúde que garante os recursos financeiros para os Municípios através dos Programas da Política de Atenção Básica.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e com efeitos financeiros a partir da competência maio de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de Dezembro de 2011

  
Raimundo Nonato do Nascimento  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX  
CNPJ: 06.553.812/0001-40  
Rua Sebastião Arrais nº 281 Tel.: 3453-1121  
CEP.: 64.660-000 – Pio IX – PI

Lei nº 709/2012

**CONCEDE** Título de Cidadão Piononense ao  
**José de Deus Carcará Filho.**

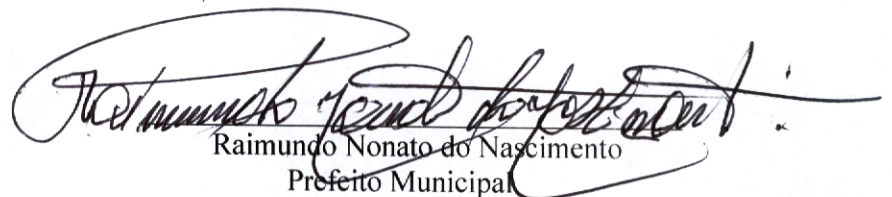
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO IX – Estado do Piauí,  
RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO,  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e  
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a honraria de Cidadão Piononense ao Sr. José de Deus Carcará Filho.

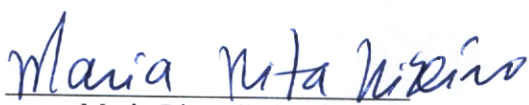
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pio IX, 12 de Março de 2012.

  
Raimundo Nonato do Nascimento  
Prefeito Municipal

Numerada, registrada, promulgada e sancionada nesta Secretaria de  
Administração e Planejamento, aos doze dias do mês de Março de 2012.

  
Maria Rita Ribeiro  
Secretária de Administração e Planejamento



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX  
CNPJ: 06.553.812/0001-40  
Rua Sebastião Arrais nº 281 Tel.: 3453-1121  
CEP.: 64.660-000 – Pio IX – PI

Lei nº 709/2012

CONCEDE Título de Cidadão Piononense ao  
**José de Deus Carcará Filho.**

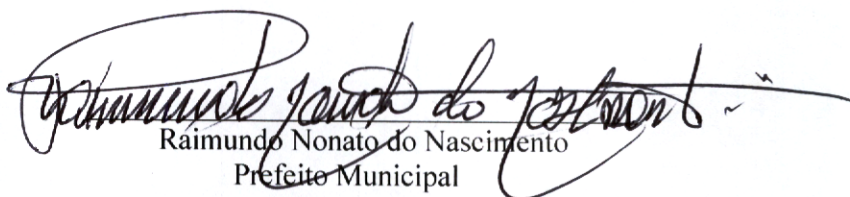
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO IX – Estado do Piauí,  
RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO,  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e  
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a honraria de Cidadão Piononense ao Sr. José de Deus Carcará Filho.

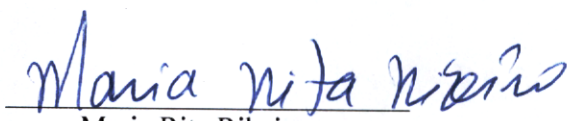
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pio IX, 12 de Março de 2012.

  
Raimundo Nonato do Nascimento  
Prefeito Municipal

Numerada, registrada, promulgada e sancionada nesta Secretaria de  
Administração e Planejamento, aos doze dias do mês de Março de 2012.

  
Maria Rita Ribeiro  
Secretária de Administração e Planejamento

LEI Nº 708/2011-12-22

Fixa como vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde, o valor do incentivo financeiro repassado mensalmente pelo Ministério da Saúde e dá outras providências.

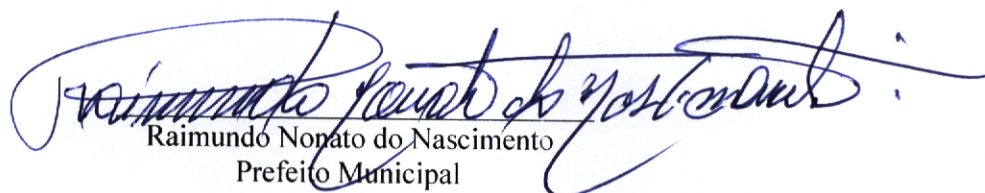
RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Pio IX, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pio IX aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - O vencimento-base dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Pio IX, passa a ser correspondido ao valor do incentivo financeiro repassado mensalmente pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo Único – A remuneração será reajustada anualmente, em valor definido por portaria específica do Ministério da Saúde que garante os recursos financeiros para os Municípios através dos Programas da Política de Atenção Básica.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e com efeitos financeiros a partir da competência maio de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de Dezembro de 2011

  
Raimundo Nonato do Nascimento  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX

CNPJ - 06.553.812/0001-40

Rua Sebastião Arrais, 281 Tel: (99) 3453-1121 CEP: 64.660-000 Pio IX - PI

Lei nº ~~707~~/2011

Autoriza o Poder Executivo a celebrar a doação de terreno do Patrimônio Municipal para construção das casas do Projeto "Minha Casa Minha Vida".

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel com área 0,90,00 hectares, possuindo os seguintes limites e alinhamento, norte, fundos do referido em três segmentos de retas, extremado com terras de Diversos com os seguintes azimutes e distâncias, vértice - 00 ao vértice 01, com azimute 06°50'00.2" medindo 104,00 metros, do vértice - 02 ao vértice 03, com azimute 06°49'56.4" medindo 146,00 metros. Leste, lado direito, em um segmento de reta, extremado com terras de José Iris da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: do vértice- 03 ao vértice -04, com azimute 06°49'57.1" medindo 30,00 metros. Sul, frente, em um segmento de reta, extremado com terras de José Iris da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: do vértice - 04 ao vértice - 05, com azimute 06°50'02.0" medindo 300,00 metros. Oeste, lado esquerdo, totalizando 660,00 metro, em um segmento de reta, extremado com terras de José Iris da Silva, com o seguinte azimute e distância: do vértice - 05 ao vértice - 00, com azimute 06°50'01.1" medindo 30 metros, conforme croqui anexado nesta Lei.

Art. 2º - O Imóvel descrito no artigo anterior destina-se à regularização fundiária do Conjunto Habitacional "Minha Casa Minha Vida". Programa do Governo Federal, operacionalizado pela CAIXA, que consiste em beneficiar famílias de baixa renda. O PMCMV foi lançado em Março/2009, com a finalidade e meta de construção de unidades habitacionais, oferecendo moradia e estabilidade aos beneficiados.

Art. 3º - Fica o Município comprometido a regularização urbanística e fundiária, dividindo em lotes estabelecendo limites.

I - Sendo que a contrapartida do Município será com a doação do terreno, estendendo sua participação no programa, adequando o terreno com destoca e retirada de entulhos, adaptando-o para a construção.

II - Existência prévia de infra-estrutura (água, esgoto e energia)

Art. 4º - A construção das unidades habitacionais ocorre pela contratação de empreendimentos em loteamentos e casas. A execução das obras do empreendimento é realizada por Construtora contratada pela CAIXA, que se responsabiliza pela entrega dos imóveis construídos e legalizados.

Art. 5º - As famílias a serem beneficiadas pelo Programa são indicadas e selecionadas pelo o Município.





ESTADO DO PIAUÍ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÍÓ IX

CNPJ - 06.553.812/0001-40

Rua Sebastião Arrais, 281 Tel: (99) 3453-1121 CEP: 64.660-000 Píó IX - PI

Art. 6º - Receberá o direito e tomará posse de sua casa o beneficiário devidamente cadastrado no Programa.

Art. 7º - O Município transferirá as casas às famílias mediante alienação gratuita nos termos da legislação aplicável aos programas habitacionais de interesse social, com cláusula de inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, sob pena de extinção do direito e imediata reversão do bem a municipalidade para destinação a novo beneficiário-próximo na suplência, depois de atendidos os seguintes requisitos:

I - Estar o ocupante devidamente cadastrado no Órgão Municipal encarregado da habitação;

II - ocupação do lote(casa) para residência própria ou de sua família à data da publicação desta Lei; e

III - comprovação de que o ocupante não possui outro imóvel urbano ou rural.

Parágrafo único - Fica vedada a concessão de mais de um benefício objeto desta lei ao mesmo titular.

Art. 8º - O Município compromete-se a manter atualizado o cadastro socioeconômico das famílias, para fins de conhecimento do respectivo perfil e como meio de evitar novas ocupações.

Art. 9º - As despesas com escritura e registro de imóveis ocorrerão por conta do donatário.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Píó IX - PI, 21 de Dezembro de 2011

Raimundo Nonato do Nascimento

Prefeito Municipal